

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2020 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL ESTADO DE SC, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DO FUNDAMENTO LEGAL E FINALIDADE

I) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES:

O **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA**, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como **CONTRATADA**, e o **Município de BOCAINA DO SUL**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.606.852/0001-90, com sede Rua João Assink, 322, CEP 88538-000, na cidade de BOCAINA DO SUL, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 3706078, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.408.869-12, residente na às Margens da BR 282, Nº 1024, CEP 88538000, Centro do Município de Bocaina do Sul / SC doravante denominada **CONTRATANTE**, firmam o presente **2º TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 19/2020, celebrado em 2020, originário do Processo Administrativo Licitatório n.º 012/2020, Dispensa de Licitação n.º 001/2020, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), Da nomeação do fiscal do Contrato e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, e demais dispositivos.

II) DO FUNDAMENTO LEGAL:

Com fundamento IV do art. 57 e demais institutos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

III) FINALIDADE:

Considerado a existência do 1º Termo Aditivo de Contrato que dentre outros, prorrogou a vigência do contrato 19/2020, até a data de 30/06/2021, bem como estipulou condições, valores e forma de pagamentos.

Tem o presente instrumento de 2º Termo Aditivo, a finalidade de promover a Prorrogação de Vigência prevista inicialmente na Cláusula Segunda no instrumento originários.

As partes em comum acordam resolve, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

2.1. Os valores previstos para execução do objeto estavam estipulados já no primeiro termo aditivo, tal seja R\$ R\$ 2.226,00 (dois mil duzentos e vinte e seis reais), para todo o exercício financeiro de 2021, a serem pagos em 10 parcelas durante o referido exercício.

2.2. Não será devido nenhuma outro valor além do já estipulado no primeiro termo aditivo, e reiterado no segundo termo (item 2.1), valendo-se o referido valor para todo o exercício financeiro de 2021 (1º e 2º Termos Aditivos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DURAÇÃO PRORROGADA

2.1. O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo, por meio do presente 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 19/2020, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência prorrogada até a data de 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, vigente para exercício de 2021:

<i>Cód. Red.</i>	<i>Unid. Orçam.</i>	<i>Projeto/Atividade</i>	<i>Elemento despesa</i>	<i>Saldo disponível</i>
08	0301	2006	3390391100000	2.260,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

4.1. Para viabilizar o cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento de aditivo, e demais obrigações da empresa assumidas no instrumento originário de contrato, fica designada o (a) servidor (a) KEILA MELO VAZ SCHMITZ, para atuar na condição de fiscal deste contrato, sendo sua substituta a Sra. MAYARA MACIEL, em caso de impossibilidade atribuindo-lhe a mesma função

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 As demais cláusulas não mencionadas no presente instrumento permanecem inalteradas em consonância com o Contrato originário, bem como 1º Termo Aditivo já pactuado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato deste Termo Aditivo será publicado no mural publico e no site municipal conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Bocaina do Sul 29 de junho de 2021.

JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA
Prefeito de BOCAINA DO SUL
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF nº

FERNANDA ROSA SOCIAL
Assistente Administrativa do
CIGA
CPF nº